



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 399/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 653/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa declarar de utilidade pública o terreno localizado na Rua Gregório Allegri, 29 - altura do nº 1187 da Estrada de Itapecerica da Serra, no Bairro do Jardim Casa Branca -, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriado judicialmente ou mediante acordo, com vistas à construção da UBS Casa Branca.

Apesar das elevadas intenções de seu autor, a propositura não merece prosperar, uma vez que entra em conflito com disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Este dispositivo legal, em seu art. 16, prevê que ação governamental que acarrete aumento de despesa deve ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. A declaração de utilidade pública em discussão aumenta a despesa pelos gastos de desapropriação do imóvel dela decorrentes, mas não está acompanhada da estimativa e da declaração previstas naquele dispositivo legal, resultando, em caso de aprovação da propositura, em desequilíbrio fiscal para o Município.

Em vista do exposto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 26/04/2017.

Atílio Francisco - PRB

Aurélio Nomura – PSDB - Autor

Isac Felix – PR

Ota – PSB

Reginaldo Tripoli – PV

Ricardo Nunes – PMDB - contrário

Soninha Francine – PPS

VOTO VENCIDO DO RELATOR, VEREADOR RODRIGO GOULART, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 653/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa declarar de utilidade pública o terreno localizado na Rua Gregório Allegri, 29 - altura do nº 1187 da Estrada de Itapecerica da Serra, no Bairro do Jardim Casa Branca -, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriado judicialmente ou mediante acordo, com vistas à construção da UBS Casa Branca.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo que visa inserir no texto original dispositivo legal do Decreto-Lei Federal nº 3.365, que é fundamento legal da declaração de desapropriação, bem como adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Todavia, visando corrigir erro de grafia no nome da rua onde se localiza o terreno, apresenta-se o seguinte substitutivo, que acolhe o texto do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO
DE LEI Nº 0653/13**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação terreno localizado na Rua Gregório Allegri, nº 29, altura do nº 1187 da Estrada de Itapecerica da Serra, no Bairro do Jardim Casa Branca, para a implantação de Unidade Básica de Saúde - UBS Casa Branca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com fundamento nas alíneas "g" e "m", do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, terreno localizado na Rua Gregório Allegri, nº 29, altura do nº 1187 da Estrada de Itapecerica da Serra, no Bairro do Jardim Casa Branca, para a implantação de Unidade Básica de Saúde - UBS Casa Branca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 5 (cinco) anos, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 03/05/2017.

Jair Tatto - PT - Presidente

Rodrigo Goulart - PSD - Relator

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/05/2017, p. 71

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.